



LEI MUNICIPAL Nº 303/97. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 057/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.997.

LEI MUNICIPAL Nº 303/97. QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, em consonância com o parágrafo primeiro e segundo do artigo 161, e Inciso V do artigo 162 da Lei Municipal nº 100/91 e suas alterações através da Lei Municipal nº 262/97.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo primeiro desta Lei compreende:

CARGO

Nº DE VAGAS

- Auxiliar de Enfermagem: duas vagas

Art. 3º - As contratações autorizadas serão pelo prazo de até 12 (doze) meses prazo este improrrogável, ficando os (as) contratados (as) vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.



Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações Próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de Dezembro de 1.997.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal